



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 21 /2022

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Ana Cristina Fernandes Delgado -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

----- O Vereador Paulo Jorge Farinha Luís informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião 23/09/2022, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhor Ana Cristina Fernandes Delgado. -----

- O Senhor Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando todos os presentes e colocou à consideração dos Senhores Vereadores retirar da Ordem do Dia o Ponto "3.20 - Proposta de atribuição de apoio - transporte ao Centro Social Alcinho - Proc.º 2022/300.50.203/60 - para aprovação;" apresentando os respetivos esclarecimentos/ justificações. Os Senhores Vereadores concordaram por unanimidade com o proposto pelo Senhor Presidente.-----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----  
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de " Ordem do Dia".**-----

----- **3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Luís da Silva**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Delgado familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/21 - para aprovação;-----**

**-----3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Fernanda Matias Farinha Nogueira familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/21 - para aprovação;-----**

**-----3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de propriedade de Prédio Rústico, artigo 8913 da freguesia de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º 2022/450.30.502/27 - para aprovação;-----**

**-----3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de propriedade de Prédio Rústico, artigo 6432 da freguesia de Troviscal - Proc.º 2022/450.30.502/31 - para aprovação;-----**

**-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de propriedade de Prédios Rústicos, artigos nº 3423; nº 3318; nº 3235 e nº 3239 da freguesia de Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2022/450.30.502/33 - para aprovação;-----**

**3.6 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de propriedade de Prédio Rústico, artigo 15660 da freguesia de Sertã - Proc.º 2022/450.30.502/26 - para aprovação;-----**

**-----3.7 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que autorizou a emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades na educação pré-escolar (Programa Criar +) de acompanhamento e apoio à família em horário pós-letivo para os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico (Tempo de Acolher), para o ano letivo de 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/166 - para ratificação;-----**

**-----3.8 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Rua Cândido dos Reis, nº 30 - A - Sertã - Proc.º 2020/850.10.002.01/102 - para aprovação;-----**

**-----3.9- Proposta de Regimento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local da Sertã - Proc.º2019/150.10.500/9 - para aprovação;-----**

**-----3.10-Proposta de nomeação da Comissão de Vistoria a edifícios que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas - Proc.º 2022/150.10.702.02/4 - para aprovação;-----**

**-----3.11- Proposta para emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de serviços de elaboração da "Hemeroteca digital do Concelho da Sertã" - plataforma digital - Proc.º 2022/300.10.005/167 - para**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- aprovação;-----
- 3.12- Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo de 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/168- para aprovação;-----
- 3.13- Proposta de Protocolo de Parceria para Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular - Ano letivo 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/168- para aprovação;-----
- 3.14- Proposta de Acordo de Cooperação para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do interior - Proc.º 2022/150.10.500/11 - para aprovação;-----
- 3.15 - Proposta para ratificação do despacho que autorizou a atribuição de transferência corrente ao Agrupamento de Escolas da Sertã, no âmbito do processo de transferências de competências - Educação – Proc. nº 2022/100.10.600/1 - para ratificação;-----
- 3.16 -Proposta de contrato de delegação de competências da Câmara Municipal e Presidente da Câmara Municipal da Sertã no Diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.º 2022/100.10.600/1 - para aprovação;-----
- 3.17 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar - Ano letivo 2022/2023 - Casos inconformes - Proc.º 2022/650.10.100/446 - para ratificação;-----
- 3.18- Proposta de pedidos de transporte escolar - ano letivo 2022/2023 - Casos excecionais - Proc.º 2022/650.10.100/446 -para aprovação;-----
- 3.19 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar - 1CEB E Educação Pré- Escolar - Ano letivo 2022/2023 - Proc.º 2022/650.10.100/446 - para aprovação;-----
- 3.20 - Proposta de atribuição de apoio - transporte ao Centro Social Alcainho - Proc.º 2022/300.50.203/60 - para aprovação;-----
- 3.21 - Proposta de adesão à Associação "CORTIÇADA ART FEST - LABORATÓRIO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE ARTE NA PAISAGEM" - Proc.º2022/300.10.007/10 - para aprovação;-----
- 3.22 - Proposta de atribuição de valor a terreno - artigo rústico n.º 16456, sito em Marinha de Santo António - Sertã- Proc.º2022/300.10.003/1 - para aprovação;-----
- 3.23 - Proposta de fundamentação económico-financeira do Roteiro Turístico: "Roteiro das Capelas" da autoria de Rui Pedro Lopes - Atualização da tabela de preços para 2022 - Proc.º2021/100.10.400/5 - para aprovação;-----
- 4- Intervenção do público.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 09-09-2022 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto e assinada nos termos da lei. Não votou a ata a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado, pelo motivo de não ter estado presente na respetiva reunião. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara).-----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

----- 3 - Período de " Ordem do Dia". -----

----- 3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Luís da Silva Delgado familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/21 - para aprovação. -----

----- Proposta nº 210/2022 -----

----- Considerando que : -----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Luís da Silva Delgado pai da Senhora Ana Cristina Fernandes Delgado, trabalhadora da Câmara Municipal da Sertã. -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Por impedimento legal não votou o presente ponto a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado, dado tratar-se do seu familiar/pai. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Fernanda Matias Farinha Nogueira familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/21 - para aprovação.-----

----- Proposta nº 211/2022 -----

----- Considerando que : -----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora D. Maria Fernanda Matias Farinha Nogueira mãe da Senhora Maria Manuela Farinha Nogueira, trabalhadora da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de Prédio Rústico, artigo 8913 da freguesia de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2022/450.30.502/27 - para aprovação.-----

----- Proposta nº 212/2022 -----

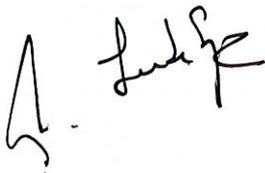
Considerando que:-----

- Deu entrada nos serviços municipais em 26 de agosto de 2022 o requerimento da Sr.ª Nazaré da Silva Mendes processo n.º 2022/450.30.502/27, o qual deu origem à informação interna nº20267 de 26/08/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

- Solicita a requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 8913 sito em Fonte Velha da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais. -----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere emitir parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio identificado na informação interna nº20267 de 26/08/2022.----

**Deliberação:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº20267 de 26/08/2022, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de Prédio Rústico, artigo 6432 da freguesia de Troviscal - Proc.º 2022/450.30.502/31 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 213/2022**-----

Considerando que:-----

- Deu entrada nos serviços municipais em 06 de setembro de 2022 o requerimento do Sr.º Jorge da Silva Marques, processo n.º2022/450.30.502/31, o qual deu origem à informação interna nº21026 de 07/09/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 6432 sito em Covergadas da freguesia do Troviscal.-----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. -----

- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere emitir parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio identificado na informação interna nº21026 de 07/09/2022. ----

**Deliberação:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº21026 de 07/09/2022, nos termos da presente proposta. -----

**-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de Prédios Rústicos, artigos nº 3423; nº 3318; nº 3235 e nº 3239 da freguesia de Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2022/450.30.502/33 - para aprovação. -----**

**----- Proposta nº 214/2022 -----**

Considerando que:-----

- Deu entrada nos serviços municipais em 15 de setembro de 2022 o requerimento da Sr. Fernando Farinha Antunes Lopes, processo n.º 2022/450.30.502/33, o qual deu origem à informação interna nº21734 de 15/09/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob o n.º nº3423, nº 3318, nº 3235 e nº 3239 da Freguesia de Várzea dos Cavaleiros.
  - O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----
  - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----
  - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
  - O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----
  - São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----
  - Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
- Pelo exposto anteriormente, propõe-se que: -----
- A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere emitir parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo aos prédios identificados na informação interna nº21734 de 15/09/2022.
- Deliberação:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº21734 de 15/09/2022, nos termos da presente proposta. -----
- 3.6 - Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de Prédio Rústico, artigo 15660 da freguesia de Sertã - Proc.º 2022/450.30.502/26 - para aprovação.** -----
- Proposta nº 215/2022** -----
- Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Deu entrada nos serviços municipais em 26 de agosto de 2022 o requerimento da Sr.<sup>a</sup> Sofia Inês Lourenço Vilelas, processo n.º 2022/450.30.502/26, o qual deu origem à informação interna nº20252 de 26/08/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

- Solicita a requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 15660 sito em Regoteiras da freguesia de Sertã.-----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.-----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

-São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere emitir parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio identificado na informação interna nº20252 de 26/08/2022.

**Deliberação:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº20252 de 26/08/2022, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.7 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que autorizou a emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**serviços para o desenvolvimento de atividades na educação pré-escolar (Programa Criar +) de acompanhamento e apoio à família em horário pós-letivo para os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico (Tempo de Acolher), para o ano letivo de 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/166 - para ratificação.**-----

-----**Proposta nº 216/2022**-----

Considerando:-----

O início do ano letivo de 2022/2023, no próximo dia 15 de setembro, e a necessidade de iniciar com a maior brevidade possível, até ao dia 10 de outubro, os programas de promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente “Tempo de Acolher” e “Criar+”, nos termos das informações l´21179 e l´21306, as quais se dão aqui, como integralmente transcritas.-----

Que será desenvolvido o procedimento concursal para a presente prestação de serviços de acordo com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

A referida prestação de serviços será plurianual, no valor total previsto de 77.157,90 € com IVA distribuídos da seguinte forma:-----

Org.	Classif	AMR	Descrição	Valor 2022	Valor 2023	Valor Total
03	020225	2020/6 8 1	Programa Criar + (Atividades de expressão física-motora e expressão musical para as crianças da educação pré-escolar)	3.874,50 €	9.298,80 €	13.173,30 €
03	020225	2018/6 7 1	Programa Tempo de Acolher Atividades de acompanhamento e apoio à família em horário pós-letivo para os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico	18.819,0 0€	45.165,6 0€	63.984,60 €



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Esta prestação de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.”;-----

Na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----

Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica.-----

Por motivos de urgência acima mencionados, determinei a aprovação da assunção de compromissos plurianuais e respetiva distribuição, por meu despacho de 9 de setembro de 2022, devendo ser submetido a ratificação pelo órgão competente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere ratificar o meu despacho que autorizou a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referidos, conforme delegação de competências e respetivo envio para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, no montante total de 77.157,90 € (setenta e sete mil cento e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos), conforme delegação de competências e respetivo envio para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.8 - Proposta de reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana em áreas da ARU para efeitos de benefícios fiscais e incentivo financeiro - Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Rua Cândido dos Reis, nº 30 - A - Sertã - Proc.º 2020/850.10.002.01/102 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 217/2022** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando:-----

A informação interna nº 19776 de 05/11/2021, do Chefe da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

O teor do relatório técnico de vistoria final efetuado no âmbito da Candidatura a Apoios e Benefícios Fiscais – Aérea de Reabilitação Urbana, que se se dá como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Atento as razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y), do nº. 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e para efeitos do nº 4 do artigo 45.º e do nº 24 do artigo 71.º, ambos do Estatuto dos Benefícios Fiscais:-----

1- Aprovar o reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou frações autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF;-----

2- Comprovar a data de início e da conclusão das obras de reabilitação e consequentemente certificar o estado do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação;-----

3- Reconhecer o interesse na reabilitação efetuada e aprovar a atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de € 532,80 (quinhentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos).-----

Por impedimento legal não votou o presente ponto a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado pelo facto de pertencer à comissão de vistoria.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, nos termos da presente proposta:-----

a) Aprovar o reconhecimento da intervenção de reabilitação do edifício promovido nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação ou do regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou frações autónomas pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, bem como do cumprimento das exigências técnicas resultantes do disposto na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 45.º do EBF;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

b) Comprovar a data de início e da conclusão das obras de reabilitação e consequentemente certificar o estado do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação; -----

c) Reconhecer o interesse na reabilitação efetuada e aprovar a atribuição do incentivo financeiro constante do relatório técnico de vistoria final, no montante de € 532,80 (quinhentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos) à Success Square - Turismo de Habitação, Lda.- Rua Cândido dos Reis, nº 30 - A - Sertã. -----

**-----3.9- Proposta de Regimento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local da Sertã - Proc.º2019/150.10.500/9 - para aprovação. -----**

**----- Proposta nº 218/2022 -----**

Considerando que:-----

- A CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género é o organismo público responsável pela promoção da igualdade de género em Portugal, sendo a entidade coordenadora da Estratégia Nacional Igualdade e Não Discriminação – 2018-2030: “Portugal + Igual” publicada pela Resolução do Conselho de Ministros R 2/2018. -----

- No âmbito daquela Estratégia, e tendo como enfoque a territorialização das políticas públicas para a promoção da igualdade de género, numa lógica de proximidade das populações, está prevista a implementação de Protocolos de Cooperação entre a CIG e as autarquias como resposta aos novos desafios em matéria de igualdade e não discriminação ao nível local.-----

- Em reunião de Executivo Municipal de 6 de junho de 2019, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação - Nova Geração, entre a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município da Sertã, o qual foi renovado em 2 de março de 2022.-----

- Compete ao Município da Sertã, nos termos da alínea b) da Cláusula Quarta daquele Protocolo de Cooperação, entre outros, criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local – e definir e aprovar os termos do seu funcionamento.-----

- Aquela Equipa tem como principal finalidade promover a igualdade a nível local e assegurar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) da Sertã. -----

- Por deliberação da Câmara Municipal da Sertã, tomada em reunião ordinária de 28 de abril de 2022, foi designada a EIVL da Sertã, constituída pelos seguintes elementos: -----

- Cristina Nunes, Vereadora da Câmara Municipal da Sertã -----
- Ricardo Alexandre Nunes, Técnico Superior de Psicologia do Setor de Ação Social e Conselheiro Interno para a Igualdade-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Manuela Romeira Vaz, Delegada de Saúde do ACES PIS e Conselheira Externa para a Igualdade-----
- Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos-----
- Paulo Manuel Rocha Esteves, Chefe da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização -----
- Gabriela Alexandra Tavares Pires, Chefe da Unidade Económico-Financeira-----
- Dália Gonçalves da Costa, Professora Auxiliar no ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, cooordenadora e cofundadora do CIEG (Centro Interdisciplinar de Estudos de Género) e Investigadora no CAPP (Centro de Administração e Políticas Públicas).-----
- A EIVL da Sertã reuniu pela primeira vez em 6 de junho de 2022, data em que foi designado o seu representante no Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Sertã e discutidos os principais termos de funcionamento da Equipa. -----
- Aqueles termos de funcionamento foram entretanto vertidos numa proposta de Regimento de Funcionamento, elaborada e aprovada em reunião da Equipa ocorrida em 15 de julho de 2022. -----
- Pelas razões de facto e de direito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----
- Nos termos do número cinco da Cláusula Quinta do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação – Nova Geração, celebrado em 6 de junho de 2019 entre a CIG e o Município da Sertã, e renovado em 2 de março de 2022, a aprovação do Regimento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local da Sertã, em anexo, elaborado por aquela Equipa em reunião de 15 de julho de 2022. -----
- Que aquele Regimento seja levado ao conhecimento da Assembleia Municipal da Sertã, nos termos do supramencionado número cinco da Cláusula Quinta daquele Protocolo de Cooperação.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da presente proposta: -----

- a) aprovar o Regimento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local da Sertã.-----
- b) prestar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos mencionados. -----

----- **3.10-Proposta de nomeação da Comissão de Vistoria a edifícios que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas - Proc.º 2022/150.10.702.02/4 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 219/2022** -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro que estabelece o regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagra um conjunto de medidas no sentido de garantir as melhores condições de segurança, salubridade e arranjo estético das edificações. -----

- Essas medidas podem passar pela determinação de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios ou, em situações limites, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----

- Existe necessidade de nomeação de uma comissão de vistorias para efeitos do estabelecido no art.º90.º do RJUE; -----

- No seguimento das últimas eleições autárquicas - Mandato 2021/2025, assumiu funções como vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal da Sertã a Senhora Eng.ª Cristina Alexandra dos Reis Nunes, a qual integrava a "Comissão de Vistoria a edifícios que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas" na qualidade de "Técnico em representação do Serviço Municipal de Proteção Civil", aprovada em Reunião de Câmara de 25/10/2018, pelo que torna-se assim necessário proceder à nomeação de uma nova Comissão. -----

Pelas razões de facto e de direito referidas anteriormente, propõe-se que, nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e para efeitos da vistoria prévia prevista no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º136/2014 de 9 de setembro, a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a constituição da comissão de vistoria acima referida, com a seguinte composição:

- Dois técnicos superiores, com habilitação legal para elaborar e subscrever projeto - Anabela Farinha Leitão Ruivo Brizio e Ana Cristina Fernandes Delgado, substituídos nas suas faltas e impedimentos por César Luis de Miranda Carvalho e Isabel Dias Moreira da Silva Ferreira, respetivamente; -----

- Um técnico superior em representação do Serviço Municipal de Proteção Civil - Paula Cristina Mendes Afonso Martins, substituída nas suas faltas e impedimentos por Paulo Mariano dos Santos.-----

- Por impedimento legal não votou o presente ponto a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado pelo facto de estar referenciada na presente comissão.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, nos termos da presente proposta: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Aprovar a constituição da Comissão de Vistoria a edifícios que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, com a seguinte composição: -----

- Dois técnicos superiores, com habilitação legal para elaborar e subscrever projeto - Anabela Farinha Leitão Ruivo Brizio e Ana Cristina Fernandes Delgado, substituídos nas suas faltas e impedimentos por César Luis de Miranda Carvalho e Isabel Dias Moreira da Silva Ferreira, respetivamente; -----

- Um técnico superior em representação do Serviço Municipal de Proteção Civil - Paula Cristina Mendes Afonso Martins, substituída nas suas faltas e impedimentos por Paulo Mariano dos Santos. -----

-----**3.11- Proposta para emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de serviços de elaboração da "Hemeroteca digital do Concelho da Sertã" - plataforma digital - Proc.º 2022/300.10.005/167 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 220/2022**-----

Considerando que:-----

1.O projeto "Hemeroteca Digital da Sertã" pretende levar por diante a digitalização, referenciação e tratamento bibliográfico dos 33 títulos publicados no concelho da Sertã na imprensa periódica, com vista à sua disponibilização ao público para consulta e pesquisa online.-----

2.O desenvolvimento da plataforma digital está previsto para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.-----

3.A prestação de serviços será plurianual, no valor total previsto de 12.000,00 € isenta de IVA , sendo a despesa para 2022 de 0,01 € e para 2023 de 11.999,99 €, a que corresponde o Cabimento inserido na AMR 2 251 2021/18 2 e na Orgânica 03 e Classificação económica 020225.-----

4.Serão desenvolvidos os procedimentos para a presente prestação de serviços de acordo com o Código da Contratação Pública.-----

5.De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal.-----

6.Esta aquisição de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.”;-----

7.Na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----

8.Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências e seja dado conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal nos termos mencionados.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços de elaboração da "Hemeroteca digital do Concelho da Sertã" - plataforma digital, no valor total previsto de 12.000,00 € (doze mil euros) isenta de IVA, sendo a despesa para 2022 de 0,01 € (um cêntimo) e para 2023 de 11.999,99 € (onze mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), conforme delegação de competências e respetivo envio para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.12- Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo de 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/168- para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 221/2022**-----

Considerando: -----

1.Existe a necessidade de se proceder à prestação de serviços de promoção e desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2022/2023, conforme a informação l'21836;-----

2.A prestação de serviços será plurianual, considerando o valor total previsto de 56 700,00€, Isento de Iva, sendo 16 676,00 € para o ano de 2022 e 40 024,00€ para o ano de 2023;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

3. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

4. Esta prestação de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.”;-----

5. Na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----

6. Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências e respetivo envio à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços de Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo de 2022/2023, no valor total previsto de 56 700,00€ (cinquenta e seis mil e setecentos euros), Isento de Iva, sendo 16 676,00 € (dezasseis mil seiscentos e setenta e seis euros) para o ano de 2022 e 40 024,00€ (quarenta mil e vinte e quatro euros) para o ano de 2023; conforme delegação de competências e respetivo envio para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta .-----

----- **3.13- Proposta de Protocolo de Parceira para Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular - Ano letivo 2022/2023 - Proc.º 2022/300.10.005/168- para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 222/2022** -----

Considerando que:-----

É competência da Câmara Municipal deliberar no domínio dos apoios a atribuir a atividades educativas, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por RJAL;-----

É, ainda, competência da Câmara Municipal desenvolver a escola a tempo inteiro, conforme estipulado no artigo 33º, e na alínea c), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

Nos termos do disposto na alínea c), do artigo 39.º, do mencionado Decreto-Lei “Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente (...) c) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.”;-----

Nos termos do disposto no artigo 74.º do mencionado Decreto-Lei “Até ao início de vigência do Decreto-Lei previsto no artigo 41.º, mantém-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às (...) atividades de enriquecimento curricular, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei.”;-----

O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular traduz-se numa oferta educativa e formativa gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades de cariz cultural e lúdico, de complemento ao currículo e de ocupação útil e adequada aos tempos não letivos, destinada aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas da rede pública e que tem como enquadramento base vigente, a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na sua redação atual;-----

Todas as escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública terão implementadas as Atividades de Enriquecimento Curricular, cuja carga horária e atividades foram previamente definidas pelo Agrupamento de Escolas da Sertã;-----

O Município pretende estabelecer uma parceria com a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Sertã, que, para o ano letivo 2022/2023, assegure a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo de Ensino Básico;-----

Esta opção (Protocolo de Parceria) enquadra-se no disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2015, em que refere que os municípios



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

podem contratualizar parcerias com outras entidades, para assegurar o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);-----

O referido protocolo de parceria encontra-se excluído da aplicação do regime de contratação pública, nos termos do disposto no artigo 6º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ou seja, é excluído da aplicação da parte II do CCP (portanto, dos procedimentos pré-contratuais nela tipificados) a formação de certos contratos referidos na lista que integra o anexo IX ao CCP, entre os quais se contam os contratos de prestação de serviços de educação e formação profissional que sejam enquadráveis nos CPV 80000000-4 a 80660000-8, desde que o valor, excluindo o IVA (vide artigo 473.º do CCP), seja inferior ao limiar previsto na alínea d), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP que atualmente é de € 750.000,00. -----

A despesa resultante do desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas básicas da rede pública do concelho da Sertã, no ano letivo 2022/2023, tem um valor total estimado de 56.700,00€ (cinquenta e seis mil e setecentos euros), e tem o respetivo enquadramento orçamental efetuado;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria, tendo em vista o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo de 2022/2023, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante. -----

Por impedimento legal não participou na votação o Senhor Vereador José Carlos Fernandes por ser o Diretor do Agrupamento de Escolas.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar a minuta de Protocolo de Parceria para Promoção e Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular - Ano letivo 2022/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.14- Proposta de Acordo de Cooperação para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do interior - Proc.º 2022/150.10.500/11 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 223/2022** -----

Considerando que:-----

- Os municípios na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado, nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----

- Têm competências genéricas, entre elas, no domínio da promoção do desenvolvimento, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, acima mencionado.-----

- O teletrabalho e o coworking representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais, em consonância com a remotização de serviços ou a imaterialização de processos administrativos e laborais.-----

- Que após os períodos de confinamento impostos como medida excecional para o controlo da pandemia de COVID-19 houve a necessidade de adaptação dos regimes laborais a esta nova realidade do trabalho.-----

- O Código do Trabalho garante que ao trabalhador, em regime de teletrabalho, devem ser asseguradas as mesmas condições laborais dos colegas que se deslocam às instalações da empresa, podendo igualmente usufruir das mesmas ações de formação, promoções e progressão na carreira, limites do período normal de trabalho e reparação de danos por acidente de trabalho ou doença profissional. O empregador deve proporcionar formação adequada ao trabalhador que se encontre em regime de teletrabalho na área das tecnologias de informação e comunicação e promover contactos regulares com a empresa e os colegas, para o trabalhador não se sentir isolado.-----

- O teletrabalho e o coworking representam uma grande vantagem do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões de elevada densidade populacional e as de menor densidade. Por esta razão assumem particular importância para os territórios do Interior, identificados pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, zonas classicamente caracterizadas por baixas densidades populacionais e onde a criação de emprego e a fixação de pessoas assumem maior importância.-----

- A Revisão do Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, especificamente os eixos 2 e 3, objetiva respostas eficazes ao desafio demográfico e à redução das desigualdades, com a ambição de contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, nomeadamente através das políticas de promoção de emprego no Interior. A prática da atividade laboral em regime de teletrabalho ou coworking representa uma alternativa para os recursos humanos contratados ao abrigo de incentivos à criação de emprego e à mobilidade para os territórios do Interior, designadamente através dos Programas +CO3SO Emprego e Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e Bolsa de Emprego do Interior.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Uma das medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social, é o “Apoio à criação de espaços de coworking/teletrabalho, no interior, com o envolvimento dos municípios ou infraestruturas tecnológicas”, que se consubstancia em apoios financeiros à implementação/melhoria de condições de trabalho através da criação (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho, designadamente em sistema de coworking, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos). Prevê-se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos nómadas digitais e de millennials, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nos territórios do Interior. -----

Tal como se refere na citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, os espaços de coworking/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local, sendo por facto eleitos como beneficiários os municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do interior.-----

- Por outro lado, a necessidade de promover a descentralização e a desconcentração gradual da Administração Pública, reforçando a mobilidade geográfica no mercado de trabalho e a oportunidade de utilização dos espaços da rede no âmbito do programa de incentivos à fixação de trabalhadores do Estado no interior, previsto no Decreto-Lei n.º 40/2020, de 17 de julho, designados de «Centros de Teletrabalho», otimiza esta rede de espaços de teletrabalho e coworking, ampliando a sua utilização e funcionalidade, sem que tal importe quaisquer custos acrescidos para os órgãos ou serviços no campo de ação deste programa. -----

-Os princípios da prossecução do interesse público, da boa administração, da desburocratização, da colaboração e da oportunidade de, sem criar novos «centros de teletrabalho», poder expandir, reforçar e otimizar a utilização dos espaços da rede, fomentando também por esta via o combate às assimetrias económicas e sociais que, atualmente, tornam o país territorialmente desequilibrado, ditam a adesão da Administração Pública a esta rede.-----

O presente Acordo integra o âmbito das atribuições das entidades Outorgantes na presente iniciativa de cooperação. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público no âmbito de estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do interior, documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, referiu que a sua intervenção pretende reforçar a criação dos centros de teletrabalho, que considera fundamentais, principalmente no interior, e nomeadamente para o concelho da Sertã, concelho do interior que à semelhança de outros, que tem vindo a perder população, o que é notório também nas escolas. Considera o teletrabalho uma excelente oportunidade para alguma população se fixar nos concelhos do interior e no nosso concelho. Com a pandemia COVID-19 nos últimos anos já foi notório o regresso de alguns cidadãos para trabalhar em teletrabalho, e sentido um pequeno acréscimos de alunos nas escolas. Concorda com a presente proposta, pois a adesão à rede nacional é uma excelente oportunidade. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público no âmbito de estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do interior, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.15 - Proposta para ratificação do despacho que autorizou a atribuição de transferência corrente ao Agrupamento de Escolas da Sertã, no âmbito do processo de transferências de competências - Educação - Proc.nº 2022/100.10.600/1 - para ratificação.**-----

-----**Proposta nº 224/2022**-----

Considerando que:-----

No contexto do processo de transferências de competências – Educação, que foi iniciado a 1 de abril de 2022, compete ao Município assegurar a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações, de acordo com o estipulado no art.º 46.º, do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;-----

Ainda não foram celebrados quaisquer acordos de delegação de competências para ao Agrupamento de Escolas da Sertã (AES) e conseqüentemente não foi efetuada qualquer



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís*

transfêrencia para o AES no âmbito da transferência de competências, esta entidade não dispõe de verba para poder efetuar a liquidação das faturas do mês de abril em diante, o que poderá provocar constrangimentos no normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;-----

O teor da informação interna n.º 15727, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

Por motivo de urgência e considerando que não foi possível, em tempo útil, efetuar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a transferência corrente para o AES, no valor de 16.000,00€, foi autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29/06/2022, despacho esse que carece de ratificação pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 19/06/2022, que autorizou a transferência corrente de 16.000,00€, para o Agrupamento de Escolas da Sertã, por forma a que esta Entidade pudesse fazer face às despesas correntes e assegurar o pagamento das mesmas, nomeadamente eletricidade, combustível, comunicações, entre outras (Bloco C). -----

- Por impedimento legal, não votou o presente ponto o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, por ser o diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 19/06/2022, que autorizou a transferência corrente de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), para o Agrupamento de Escolas da Sertã, para que esta Entidade pudesse fazer face às despesas correntes e assegurar o pagamento das mesmas, nomeadamente eletricidade, combustível, comunicações, entre outras (Bloco C), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.16 -Proposta de contrato de delegação de competências da Câmara Municipal e Presidente da Câmara Municipal da Sertã no Diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.º 2022/100.10.600/1 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 225/2022** -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, designadamente na área da educação - cfr. artigo 11.º; -----

O Decreto-Lei n.º 2112019, de 30 de janeiro, na atual redação, prevê a concretização da transferência de novas competências nos órgãos municipais no domínio da Educação e procede ao reforço das áreas anteriormente delegadas nos municípios; -----

O Decreto-Lei n.º 2112019, de 30 de janeiro, permite, salvo indicação em contrário, a delegação de todas as competências, no domínio da educação, nele previstas, nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para além da atribuição a estes de poderes específicos, em matéria de gestão de pessoal, relativamente aos trabalhadores que transitam para os municípios (cf., n.º 1 do artigo 4.º e artigo 44.º); -----

Consagra-se, assim, a possibilidade de delegação das competências inicialmente transferidas para a Câmara Municipal no Diretor do Agrupamento de Escolas; -----

O agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída pela integração de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de diferentes níveis e ciclos de ensino, com vista à realização de diversas finalidades - cfr. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação;

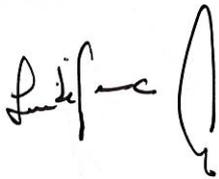
O diretor do agrupamento de escolas constitui o órgão de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário); -----

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 21/20019, as competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais em matéria de gestão do pessoal não docente podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas; -----

A delegação de competências nos diretores de agrupamento de escolas tem igualmente por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das mesmas; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, bem como no n.º 3 do artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a minuta de contrato de delegação de competências, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Por impedimento legal, não votou o presente ponto o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, por ser o diretor do Agrupamento de Escolas. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar a minuta de contrato de delegação de competências da Câmara Municipal e Presidente da Câmara Municipal da Sertã no Diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã. - Mais deliberou, autorizar a transferência do montante de 23.000,00€ (vinte e três mil euros) constante no respetivo contrato, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.17 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar - Ano letivo 2022/2023 - Casos inconformes - Proc.º 2022/650.10.100/446 - para ratificação.**-----

----- Proposta nº 226/2022-----

Considerando: -----

A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual; -----

Que são isentos do pagamento das refeições escolares ou compartilhadas a 50% os alunos cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente; -----

Que foram identificados os alunos com escalão 3 (ou C), na eventualidade de, para o ano letivo 2022/2023, poder haver alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho (ainda não saiu qualquer atualização para o presente ano letivo);-----

As crianças e os alunos indicados nas tabelas em anexo solicitaram apoio no âmbito da Ação Social Escolar dentro do prazo estabelecido pelo Município;-----

Não foram consideradas nas informações técnicas l'20647 e l'20679, presentes a reunião de Câmara a 09/09/2022 devido ao facto de não terem sido criados processos devidos no MyDoc pelo respetivo serviço, condicionando a sua visualização para tratamento e encaminhamento pelo serviço com essa responsabilidade;. -----

Que esta questão ultrapassa a responsabilidade dos pais e encarregados de educação, não devendo estes ser penalizados na compra das refeições, agora efetuadas antecipadamente ao fornecimento;-----

A Informação Técnica nº 21633, de 2022, do Setor de Educação; -----

Que o n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispõe



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

no sentido de que “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”, -----

Pelas razões anteriormente indicadas, propõe-se que, com efeitos imediatos, a Câmara Municipal: -----

- Delibere no sentido da ratificação do despacho do Presidente que autorizou os pedidos de apoio no âmbito da Ação Social Escolar que constam nas tabelas anexas à informação técnica, de forma a possibilitar a inserção dos respetivos escalões na plataforma de aquisição das refeições escolares antes do início das atividades letivas.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou os pedidos de apoio no âmbito da Ação Social Escolar que constam nas tabelas anexas à informação técnica nº21633, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.18- Proposta de pedidos de transporte escolar - ano letivo 2022/2023 - Casos excepcionais - Proc.º 2022/650.10.100/446 -para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 227/2022** -----

Considerando: -----

O teor da Informação Técnica n.º 21921, de 2022, do Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

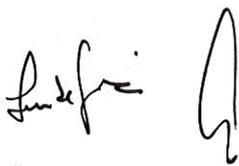
O superior interesse das crianças, apresentado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; -----

A necessidade de se criarem circuitos específicos para se assegurarem os pedidos de transporte extraordinários apresentados; -----

Que nos termos conjugados das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, a Câmara Municipal tem competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como para proceder à atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Pelas razões anteriormente indicadas, propõe-se que, para o ano letivo 2022/2023, a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar o apoio aos alunos Luzia Mendes Coelho Espírito Santo, Luís Pombo dos Santos e Gabriel Pombo dos Santos, no âmbito do transporte escolar, situação que implicará o aumento de circuito de transporte escolar a efetuar com meios próprios do Município (Tapada), considerando as situações excepcionais apresentadas. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio aos alunos acima identificados na proposta, no âmbito do transporte escolar – casos excepcionais, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.19 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar - 1CEB e Educação Pré-Escolar - Ano letivo 2022/2023 - Proc.º 2022/650.10.100/446 - para aprovação.** -----

-----**Proposta nº 228/2022** -----

Considerando: -----

A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual; -----

Que tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré escolar nos moldes do que acontece em relação aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

Que, no âmbito do ponto anterior, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente; -----

Que foram identificadas as crianças com escalão 3 (ou C), na eventualidade de, para o ano letivo 2021/2022, poder haver alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho (ainda não saiu qualquer atualização para o ano letivo que irá iniciar em setembro próximo); -----

O teor da Informação Técnica nº 21765, de 2022, do Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida. -----

Pelas razões anteriormente indicadas, propõe-se que, para o ano letivo 2022/2023, a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré escolar e dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, relativas ao ano letivo 2022 / 2023, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares o escalão A com apoio a 100% e o escalão B, com comparticipação a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa. É indicado também o escalão C, na eventualidade de, para o ano letivo 2022/2023, poder haver alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

relativas ao ano letivo 2022/2023, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares o escalão A com apoio a 100% e o escalão B, com comparticipação a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa. É indicado também o escalão C, na eventualidade de, para o ano letivo 2022/2023, poder haver alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.20 - Proposta de atribuição de apoio - transporte ao Centro Social Alcainho - Proc.º 2022/300.50.203/60 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 229/2022** -----

----- A presente proposta foi retirada da Ordem do dia. Será presente a uma próxima reunião. -----

----- **3.21 - Proposta de adesão à Associação "CORTIÇADA ART FEST - LABORATÓRIO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE ARTE NA PAISAGEM" - Proc.º 2022/300.10.007/10 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 230/2022** -----

Considerando que: -----

A Associação "CORTIÇADA ART FEST – LABORATÓRIO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE ARTE NA PAISAGEM", designada abreviadamente por Cortiçada - LAB assume-se como uma associação territorial e intermunicipal, com a integração de conhecimento dos parceiros da investigação científica e visa a criação de um destino internacional de Arte na Paisagem através da concretização do projeto Arte na Paisagem criado por MAG – Marques de Aguiar Arquitetura e Urbanismo. -----

O objeto e finalidades descritas no projeto de ato constitutivo e estatutos da CORTIÇADA – LAB estão em plena consonância e de acordo com a prossecução do interesse público que incumbe ao Município da Sertã, nomeadamente em matéria de desenvolvimento territorial e promoção do turismo cultural -----

A Associação assume como objetivos a: -----

a) criação e gestão de um MUSEU público e do público, sem paredes que expõe a relação entre os valores dos lugares e a arte contemporânea localizado na paisagem da área geográfica dos diversos municípios que assumem a qualidade de participantes como associados, para além de outras entidades; -----

b) INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA através do contributo do conhecimento das universidades e institutos participantes, como associados ou parceiros devendo a Direção promover a



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

aquisição do estatuto de “Laboratório Colaborativo, após a sua constituição, nos termos do quadro legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de Maio; -----

c) PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DO TURISMO CULTURAL na área geográfica dos municípios associados, com a participação como associados ou parceiros de entidade com finalidades territoriais, turísticas e culturais, com o objectivo de: --

i - Promover a região do centro de Portugal como destino internacional de ARTE NA PAISAGEM, gerando novos produtos turísticos, culturais;-----

ii - Desenvolver investigação científica e conhecimento gerando novos produtos florestais, industriais, ambientais, artísticos, culturais e turísticos; -----

iii - Promover um desenvolvimento económico, enraizado nos recursos regionais de forma sustentável, orientado para mercados internacionais e estruturado em modelos de circularidade; -----

iv - Potenciar um modelo de transformação territorial urbano em contexto rural, constituindo-se como fator de repovoamento a médio e longo prazo. -----

A Câmara Municipal de Sertã, na prossecução das suas políticas e consciente da convergência de objetivos entre o Município e a referida associação, afigura-se como proveitoso o estreitamento da colaboração já iniciada, para a criação consistente e o crescimento de um destino de arte contemporânea na paisagem na região do centro de Portugal, que permita a estabilidade no planeamento e execução das atividades, a articulação e estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de respostas/ ações que garantam uma evolução e o aproveitamento contínuo dos recursos endógenos.-----

A adesão do Município da Sertã, na qualidade de sócio, implicará o pagamento de uma quota anual no valor de € 1.000,00 (mil euros), cujo encargo tem o respetivo enquadramento orçamental efetuado;-----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente a promoção do desenvolvimento de harmonia com o disposto no n.º 1 e alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua atual redação; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 59.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, todas na sua atual redação:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

a) - Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Sertã a adesão do Município da Sertã à associação de direito privado, sem fins lucrativos CORTIÇADA ART FEST – LABORATÓRIO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE ARTE NA PAISAGEM”, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta; -----

b) Aprovar a despesa no valor de € 1.000,00 (mil euros) para o ano de 2022 (quota anual), com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Sertã após a adesão;

c) Ratificar todos os atos entretanto praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal neste âmbito. -----

Por impedimento legal, não votou o Senhor Presidente da Câmara Carlos Alberto de Miranda, em virtude de pertencer aos corpos gerentes da Associação. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, nos termos da presente proposta: -----

a) - Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Sertã a adesão do Município da Sertã à associação de direito privado, sem fins lucrativos CORTIÇADA ART FEST – LABORATÓRIO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE ARTE NA PAISAGEM”, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta; -----

b) Aprovar a despesa no valor de € 1.000,00 (mil euros) para o ano de 2022 (quota anual) , com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Sertã após a adesão;

c) Ratificar todos os atos entretanto praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal neste âmbito. -----

----- **3.22 - Proposta de atribuição de valor a terreno - artigo rústico n.º 16456, sito em Marinha de Santo António - Sertã- Proc.º2022/300.10.003/1 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 231/2022** -----

Considerando que:-----

O Município de Sertã é proprietário de um terreno rústico, sito em Marinha de Santo António na Sertã, com o artigo matricial n.º16456 e a área de 2.006,00 m2, que resultou de uma desanexação do artigo n.º 16383 (anterior 15986).-----

Em 2015 o Município de Sertã adquiriu o prédio rústico n.º 15986 por 8,58€/m2. -----

Em 1997 o Município de Sertã também adquiriu um terreno rústico, artigo n.º 15542, para a construção do quartel dos Bombeiros Voluntários da Sertã, junto ao artigo matricial n.º 15986, por 9,98€/m2.-----

Há interesse na aquisição do referido artigo n.º 16456 por parte do consórcio Iberodiálise representado pelas empresas Iberoimagem – Centro de Radiodiagnóstico Português, SA e



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Rumasu, Lda, que pretendem ampliar a unidade de diálise já instalada num terreno limítrofe ao que agora pretendem adquirir. -----

O último valor de venda dos terrenos sitos nas Zonas Industriais do concelho da Sertã é de 10,00€/m2. -----

Para o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã autorizar a venda de acordo com a competência delegada prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deverá fixar-se o preço de venda. -----

Propõe-se que: -----

A referida fixação de preço seja feita nos termos análogos aos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, competência esta do Órgão Executivo. -----

Se fixe o preço de venda do artigo rústico n.º 16456 em 10,00€/m2, valor equivalente ao valor que está previsto para a venda de terrenos nas Zonas Industriais por forma a não provocar distorções entre as entidades que pretendem investir no concelho da Sertã. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar fixar o preço de venda do artigo rústico n.º 16456 em 10,00€/m2, valor equivalente ao valor que está previsto para a venda de terrenos nas Zonas Industriais, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.23 - Proposta de fundamentação económico-financeira do Roteiro Turístico: "Roteiro das Capelas" da autoria de Rui Pedro Lopes - Atualização da tabela de preços para 2022 - Proc.º2021/100.10.400/5 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 232/2022** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã pretende disponibilizar a todos os interessados o Roteiro elaborado no âmbito da Rota das Capelas. Neste sentido, e no seguimento do solicitado pelo Setor de Turismo, no seu pedido com número de registo interno 12198, procedeu-se à fundamentação económico-financeira do roteiro por forma a que o mesmo passe a integrar a Tabela de Preços do Município da Sertã; -----

A alínea f), do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI – Lei n.º 73/2013, 03 de setembro) define como receitas municipais “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º”; -----

No seu artigo 21.º, define que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim sendo, apresenta-se no quadro infra a matriz de custos associada à conceção do referido documento. -----

Rota das Capelas	Custo unitário	Preço de Venda Sem IVA	Preço de Venda Com IVA
Roteiro Religioso do Concelho da Sertã	3,31€	3,31€	3,51€

De acordo com o disposto na alínea e), n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a fixação do preço de venda ao público, do livro “Roteiro Religioso do Concelho da Sertã” nos termos da matriz de custos supra referida, em 3,51€ (três euros e cinquenta e um cêntimos). -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar fixar o preço de venda ao público, do livro “Roteiro Religioso do Concelho da Sertã” nos termos da matriz de custos supra referida, em 3,51€ (três euros e cinquenta e um cêntimos)., nos termos da presente proposta. -----

----- **4- Intervenção do público.** -----

O Senhor Presidente questionou o público presente na sala se pretendiam intervir, acederam os seguintes munícipes: -----

- Senhor José Carlos Ventura – Cimo da Ribeira - Herdade -----

Cumprimentou todos os presentes, e apresentou um alerta sobre as condições muito degradadas em que se encontra o pavimento da estrada entre a Herdade e os Verdelhos. Existe, ainda uma parte de pavimento que nunca foi alcatroada entre o Cimo da Ribeira e o Picoto, mais concretamente na Costa Alta. Para além da pavimentação é necessário também criar estruturas de escoamento de águas e valetas, porque o que existe foi efetuado há mais de trinta anos. Referiu que faria chegar algumas imagens do estado do pavimento danificado. Referiu que tinha conhecimento do executivo anterior que a respetiva pavimentação estava prevista. -----

- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Antunes para responder ao munícipe. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador Rui Antunes cumprimentou os presentes e agradeceu a intervenção, informando que a obra está em plano, já estava há alguns anos, mas está nos planos do presente executivo executá-la. Vivemos um ano atípico na questão dos preços das massas betuminosas, o que levou à impossibilidade de ter já realizado todas as obras que se encontram em plano. Frisou não ser uma obra esquecida, que o executivo conhece bem a situação e considera que tem que ser executada. É uma obra que tem uma extensão considerável, são cerca de 5000mil metros de piso betuminoso, com uma largura considerável, uma obra com algum volume. Salientou que será mantida no próximo plano, para executar logo que possível. -----

- Senhor Pedro de Jesus – Sertã-----  
Cumprimentou todos os presentes, referiu que fica feliz por ver muito público na sala, se queremos democracia temos que a praticar.-----

- Um dos assuntos que trazia prendia-se com o apresentado pelo munícipe José Carlos Ventura, mas traz outro da mesma natureza que é a Estrada de Alcoutim, Chão da Forca, ETAR Castelo Velho, que se encontra danificada.-----

- A Rua 5 de Outubro – Sertã – onde dizem que vai ser a feira, nas traseiras do Mercado Municipal. O estado de limpeza daquele terreno não é o melhor. Encontra-se com alguma vegetação. Sugeriu uma vista de olhos para confirmar a situação.-----

- Louvou a postura do executivo relativamente ao assunto da venda do terreno para o consórcio Iberodiálise, analisado na presente reunião. Existem muitos municípios que dão os terrenos para se instalarem empresas, nós temos a felicidade do poder vender, o que demonstra o interesse das empresas em quererem instalar-se no nosso concelho. -----

- Apresentou parabéns pela iniciativa do Ponto relativo ao teletrabalho – “Centros de teletrabalho”, é uma mais-valia para o concelho, salientou que é pena ainda não termos a cobertura de rede de telemóvel e internet em condições necessárias para essas finalidades. Pede que exista um especial cuidado nas relações com as próprias operadoras para a melhoria contínua das redes de Internet.-----

- O Senhor Presidente agradeceu a intervenção, salientou que, relativamente às redes de telemóvel, é uma situação que preocupa o município. Informou que teve lugar há pouco tempo uma reunião com o presidente da ANACOM, onde foram apresentadas todas as preocupações. Foram deixados pela ANACOM mapas elucidativos da cobertura de rede. Existe uma situação que a ANACOM está a tentar resolver. Se conseguíssemos sobrepor as redes das três operadoras, nós teríamos praticamente uma cobertura de 100% no concelho. O problema é que não é possível fazer o que designam como “rooming nacional”, ou seja, se a nossa rede não está a funcionar deveria ser possível passar para a que está a



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

funcionar. Infelizmente esta situação ainda não é possível em Portugal. A ANACOM está a tentar implementar. -----

- O que vai surgir brevemente é o concurso para atribuição da Rede 5G, o governo vai lançar esse concurso e a empresa terá que respeitar os critérios propostos, nomeadamente uma cobertura muito alargada de todo o território, incluindo o interior. -----

- Sobre o preço do terreno é uma realidade: conseguimos ainda vender o terreno, e temos muita procura. Infelizmente não temos resposta para dar na Zona Industrial da Sertã, nem é fácil encontrar resposta rápida, são processos muito morosos. Por exemplo, para criarmos um novo parque empresarial vamos demorar anos. Por outro lado, as empresas/empresários tem sempre a possibilidade de recorrer ao apoio da Câmara Municipal no âmbito do “Regulamento de apoio às iniciativas empresariais e económicas” em que podem beneficiar de ajuda financeira que se pode traduzir na redução do preço do terreno, que nalguns casos é uma ajuda muito significativa. Este apoio está disponível. -----

- Sobre os terrenos onde se diz que poderá ser para a futura Feira, esclareceu que vai implicar uma intervenção muito profunda na zona, em toda a área envolvente, adiantou que é uma intervenção que vai demorar algum tempo e que não é para já. Vamos continuar a ter a Feira onde está atualmente. O Mercado Municipal irá abrir já no próximo dia 30 de setembro. Considera que já se antevê que o estacionamento à beira do mercado é reduzido. Está nos planos do executivo trazer a Feira e alargar o estacionamento na zona do Mercado, mas não se consegue apresentar previsão para quando. -----

O Senhor Vereador Rui Antunes veio prestar esclarecimento sobre a Estrada de Alcoutim – ligação da ETAR ao Chão da Forca e Castelo Velho considera que necessita de intervenção, conhece a situação, informou que não está em plano, mas fica a sugestão/registo, poderemos incluí-la no próximo plano. -----

- Sobre a limpeza do terreno iremos ver em conjunto com o gabinete florestal o que poderá ser efetuado. -----

- Senhor Adelino de Jesus Silva – Cimo da Ribeira -----

- Duas Fontes no Cimo da Ribeira – uma delas sem água pelo menos há três anos, já foi falado várias vezes mas nunca foi reparada, esta é na Rua Principal. Outra é uma fonte centenária, na qual gostaria que se fosse possível fazer uma preservação/conservação. -----

O Senhor Vereador Rui Antunes, agradeceu a intervenção e salientou que a questão das fontes é muito pertinente, todos querem ter as fontes a funcionar, no entanto o seu funcionamento traz uma contingência ao Município, ou seja o Município tem a responsabilidade de garantir a qualidade da água que é disponibilizada. Quando é disponibilizada em fontanários públicos tem que se ter o controlo sobre essa água, para ter



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

garantias de que a água está em condições próprias para consumo. Foram recentemente efetuadas análises a três fontes que se encontram disponíveis e concluiu-se que não tem qualidade para consumo. Por outro lado, pode-se colocar placas a dizer “Água não controlada”, e aí limita a utilização da água, mas muitas vezes as placas são colocadas e as pessoas retiram as placas e isto é uma questão de saúde pública.-----

O Senhor Presidente informou que houve a curiosidade/necessidade por parte do executivo de perceber qual a qualidade da água disponibilizada nas fontes/fontanários aos munícipes, e o Município efetuou análises, nas últimas semanas, em três fontes, nomeadamente na Fonte dos Cavalos que existe junto à Ponte dos Cavalos, na União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, na fonte do Vale Corvo, no Vale Corvo, na freguesia do Cabeçudo e na Fonte da Boneca, na Sertã. Os resultados não foram os esperados, sendo que em todos os três locais a água está imprópria para consumo. Será efetuada nova análise para verificar se a anomalia foi ocasional ou se efetivamente se continuam a verificar os resultados obtidos-----

- Considera que devemos recuperar as fontes e prestarmos a informação que não se trata de água para consumo humano.-----

- Senhor Nuno Pereira - Sertã -----

- O assunto que apresenta já foi tratado na presente reunião e tem a ver com o programa apoio à família “Tempo de acolher” – considera que este programa é uma mais valia para os pais que trabalham e que podem ir buscar os filhos mais tarde à escola, mas segundo o conhecimento que tem, nem tudo está a correr como deveria, porque quem não inscreveu os filhos neste programa, quando os vai buscar 10 minutos depois do término do período escolar, está a ser repreendido e a ser advertido para ir buscar os filhos no horário em que terminam as aulas e deixou de existir aqui a tolerância até às 18:00horas em que os miúdos estavam juntos até que os pais os iam buscar.-----

- O Senhor Presidente agradeceu o facto de o munícipe trazer o assunto à reunião, uma vez que pode pronunciar-se sobre o assunto publicamente. Referiu que essa informação já tinha chegado ao seu conhecimento. Assim, passou a esclarecer que “em momento algum foi dito a qualquer funcionário que as crianças não podiam ficar dentro da escola, não sei onde foram inventar isso, não estamos a expulsar as crianças da escola”. Explicou que o “Tempo de Acolher” é um espaço em que as crianças vão estar acompanhadas por técnicos de educação, que terá o seu início a partir do dia 10 de outubro. Os que estão inscritos vão estar com esses técnicos, os outros podem estar dentro da escola, 10, 15 ou 20 minutos quando for necessário. No entanto tem que existir bom senso da parte dos pais, se o horário é às 17:30h não vão buscar as crianças às 19:30h.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Município da Sertã está a proporcionar às famílias um tempo de apoio com qualidade desde as 17:30h às 19:30h em que as crianças vão estar acompanhadas por técnicos de educação. Salientou, que os colaboradores são da alçada do Município e vão ser dadas as devidas indicações para que seja clarificada esta situação. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes e Diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã, expressou que este é o primeiro ano em que esta questão se está a colocar, é o primeiro ano em que temos o Programa “Tempo de acolher” e por vezes a informação não passa da melhor forma. Salientou que esteve em várias reuniões preparatórias de início de ano com os pais e encarregados de educação, funcionários, e é possível que essa questão não tenha ficado devidamente clarificada. Houve pais que colocaram a questão e se o filho tiver que ficar mais meia hora já tem que pagar? Claro que foi respondido que sim, quem pretende frequentar quer seja meia hora, uma hora terá que pagar e ser efetuada a respetiva inscrição. A resposta foi corretamente dada, mas ficou por clarificar, se calhar, não participa no programa “Tempo de acolher” mas se o encarregado de educação demorar mais 10 ou 15 minutos para vir buscar a criança vai ter que se inscrever? Talvez tenham saído algumas respostas menos corretas. Considera que o ideal é que as crianças, que estão fora do programa “Tempo de Acolher”, havendo contudo tolerância para cinco ou dez minutos a mais, possam sair até às 17:30h. -----

Também relativamente ao pagamento o Senhor Presidente explicou que existe um pequeno valor de acordo com os rendimentos de cada agregado familiar, com o escalão atribuído pela segurança social a cada aluno, dado que o valor é bastante reduzido, vai no sentido de responsabilizar as famílias – a partir do momento que aderem ao programa pagam sempre o mesmo, seja para a frequência de uma hora, quer seja as duas. O montante é de 18,00€ (dezoito euros) para quem não tem apoio, 9,00€ (nove euros) para os alunos do escalão B e 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) para o escalão A da Segurança Social. Este valor que é cobrado às famílias é uma pequeníssima parte do custo total deste serviço. -----

Vamos operacionalizar da melhor forma dado realmente tratar-se de uma novidade. Considera um serviço muito importante para as famílias. Era um serviço que existia apenas em alguns espaços escolares e que este ano foi alargado a todas as escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância do concelho. Aproveitou ainda neste seguimento, para prestar a seguinte informação: Durante as interrupções letivas vamos ter programas denominados “Férias Ativas “ e vão ocupar as crianças desde os três anos de idade até aos catorze. São atividades e programas distintos e independentes do “Tempo de acolher”. As inscrições para as “Férias ativas” vão sair brevemente, para as férias de Natal. -----

- Dra. Ana Maria Ferreira Costa – Pedrogão Pequeno -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Cumprimentou todos os presentes, referiu que, na sequência da reunião de Câmara Municipal de 08/07/2022 ficaram explanados em ata nº 15/2022 dez assuntos, e pelo facto de não terem sido resolvidos decorrido este espaço de tempo, vem solicitar ponto a ponto a respetiva resposta/justificação aos assuntos mencionados:-----

1 - ETAR – Quais as previsões para o término da obra? Questionou ainda, qual o valor que o Município paga às Águas do Vale do Tejo para manutenção da sua Estação de Tratamento.-----

2 – Segurança na ponte e nas escadas?-----

3 – Caixotes do lixo, limpeza, contentores? Neste ponto apenas o caixote do lixo foi substituído, apesar de ter sido solicitado mais um, dado o novo empreendimento turístico que criou.-----

4 – Lavadouro da Vila? -----

5 - Falta de placas toponímicas?-----

6 - Obras limpeza da ribeira. -----

7- Valor para as obras e quantificação para a deslocalização da ETAR e a quem foram efetuadas. Salientou que lhe foi enviado o ofício com nº 483 de 26/01/2022 que não diz nada. -----

8 - Passadeira em frente das bombas da Galp e passeio.-----

9 - Acesso particular, licenciamento. -----

10 - Outro ofício datado de 26/01/2021 relativamente ao contador de água nº 34139 que até ao momento não foi respondido. -----

- Limpezas/Faixas de gestão de combustível nos aglomerados populacionais de acordo com as indicações nos folhetos do Gabinete de Proteção Civil, porque não se respeita. -----

- Em 12/11/2018 foi endereçado à Câmara um ofício em nome de Ana Maria Ferreira da Costa, representante da herança indivisa de António Nunes da Costa. Porque foram abrir uma estrada num terreno rústico e colocaram *tout-venant* na estrada sem qualquer autorização, tendo uma estrada ao lado que era pública e não o fizeram? Assunto em ata 19/2018, 11/10/2018. -----

- Em resumo considera um caso insólito vir várias vezes e repetir-se, considera maçador, referiu que é atribuído tanto dinheiro a tantas instituições, quando estão a elaborar o plano de atividades para o ano seguinte, porque não dar prioridade a sítios onde está em causa a proteção civil ou a saúde pública, que o município está com anos de atraso na resolução destes problemas. É essa a sua indignação, o porquê de não serem colocados como prioridade? -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Existe uma ata a dizer que a ETAR ficava pronta antes de 2018, existem questões por responder relativamente a quem foram feitas as benfeitorias dos muros em pedra e qual o valor que custaram. Gostaria de ter esse documento dado que pode precisar do documento. A obra não foi concluída, estamos em 2022. Começou o seu empreendimento turístico e não consegue colocar o mesmo em pleno funcionamento porque existem cheiros nauseabundos. Considera que vem falar de questões pertinentes e urgentes, pois o município priorizou o tratamento de águas de fontes e não se preocupa com a água que vai da Ribeira dos Portoleiros de Pedrogão Pequeno e, conseqüentemente, vai para o Rio Zêzere, para a Barragem da Bouçã e vai para Lisboa. -----

- O Senhor Presidente agradeceu a intervenção e apresentou/prestou os seguintes esclarecimentos /informações:-----

Salientou que por várias vezes já expressou que concorda com os assuntos que apresenta, mas que outros ultrapassam a competência do município, e outros não compreende bem, como é a questão da passadeira que apresenta. A passadeira é visível para as pessoas e não se pode estacionar em cima da passadeira. As autoridades tem que atuar. Não é competência da Câmara ir retirar os veículos que se encontram estacionados. Irá encaminhar o assunto para IP- Infraestruturas de Portugal, para efetuarem as alterações se forem oportunas e caso estes concordem. -----

- A obra da ETAR está a decorrer, temos estado em constante contacto e temos pressionado a Águas do Vale do Tejo. Salientou que, a obra não é do Município da Sertã, trata-se de uma situação de há vinte anos e que está a meses de se encontrar concluída. Queremos que termine o mais breve possível, mas referiu que não consegue afirmar se é daqui a dois ou três meses, não pode dar essa resposta. -----

O Senhor Presidente salientou a visão holística do concelho, e é precisamente isso que é feito. O concelho tem três vilas e mais de trezentas aldeias e essa visão leva a definir prioridades, prioridades essas dentro das possibilidades do município. Os funcionários não estão parados, estão a executar outras tarefas que para o executivo são consideradas prioritárias. -----

- Esclareceu que o Município não está a contratar um serviço de manutenção da atual ETAR às Águas do Vale do Tejo, dado que a ETAR é uma estrutura desta empresa. -----

- Relativamente à questão das limpezas, esta não compete só ao Município. Existem outras entidades com competências nestas matérias e os próprios particulares tem responsabilidades na limpeza das suas propriedades. Também os residentes tem obrigação de detetar essas situações irregulares e apresentá-las junto das autoridades/entidades competentes. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

A Senhora Vereadora Cristina Nunes reforçou o que o Senhor Presidente explicou que o município tem quem dar o respetivo cumprimento do Decreto-Lei - nº 82/2021, de 13 de outubro.-----

- Senhor Paulo Cunha – Sertã-----

- Cumprimentou todos os presentes em nome do Senhor Presidente, e apresentou um elogio público ao Senhor Presidente “pela tolerância e serenidade com que o Senhor Presidente tem respondido a todos nós, de uma forma elegante, correta e com muita dignidade. Esta é uma casa que tem as suas regras e todas as instâncias tem as suas regras, e todos nós independente, sejamos cidadãos normais, tenhamos a formação que tenhamos temos que as respeitar.”-----

- O Senhor Presidente agradeceu todas as intervenções.-----

- Aproveitou ainda para informar que vai decorrer pelas 18:00 horas, no Salão da Assembleia Municipal, a apresentação da Obra de Requalificação do Largo Guimarães e toda a envolvente.-----

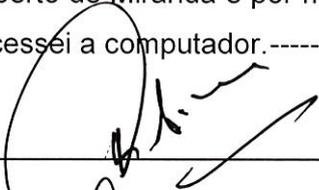
-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social, da senhora secretária e dos muitos munícipes presentes.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 12:10 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira